



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 354



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1.559/2025

Data: 28/02/2025

**SÚMULA: CRIA VAGAS PARA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes vagas de cargos de provimento efetivo previstos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Kaloré e na legislação posterior:

- I – 02 vagas de Fisioterapeuta;
- II – 02 vagas de Nutricionista;
- III – 01 vaga de Assistente Social;
- IV – 02 vagas de Técnico de Enfermagem;
- V – 03 vagas de Psicólogo II (20 horas semanais);
- VI – 03 vagas de Operador de Máquinas;
- VII – 01 vaga de Bioquímico;
- VIII – 01 vaga de Fonoaudiólogo.

Art. 2º. Os vencimentos e as respectivas atribuições permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo, de ofício, ser promovida a consolidação nas Leis 1094/2009 e 1360/2017.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS
28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 354



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 - CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1572/2025

Data: 04 DE Junho de 2025

SÚMULA: *Altera parcialmente a **Lei Municipal 1258/2013** e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná aprovou e eu, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 1258/2013 passa a dispor da seguinte redação:

"Artigo 5º - O incentivo de locação de imóvel depende da quantidade de postos de trabalhos gerados pela empresa:

I – De 06 a 10 empregos terá direito a 0,70% do salário mínimo;

II – De 11 a 20 empregos terá direito a 01 salário mínimo;

III – De 21 a 30 empregos terá direito a 1,5 salário mínimo;

IV – De 31 a 40 empregos terá direito a 02 salários mínimos;

V – De 41 a 50 empregos terá direito a 2,5 salários mínimos;

VI – Acima de 50 empregos terá direito a 03 salários mínimos."

Artigo 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, aos 04 dias do mês de Junho de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 354



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 - CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1.573/2025

Data: 04 de Junho de 2025

SÚMULA: Altera parcialmente a **Lei Municipal 1489/2022** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná aprovou e eu, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Os artigos 1º, 2º, 4º e 6º da Lei Municipal 1489/2022 passa a dispor da seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído, junto a Secretaria de Cultura e Turismo, o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, do Município de Kaloré, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos."

Artigo 2º - Consistirão em recursos do fundo ora criado:

I - dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Cultura e Turismo, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;

IV - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 354



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 - CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Parágrafo único - Fica o poder executivo obrigado a destinar 03% (três por cento) das sobras orçamentárias do poder legislativo, para o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, para o exercício subsequente.

Artigo 4º - Fica designado o Presidente do Conselho Municipal de Cultura como Gestor Executivo do fundo Municipal de Cultura.

Artigo 6º - A Secretaria de Cultura e Turismo submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Artigo 2º Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal 1489/2022.

Artigo 3º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, aos 04 dias do mês de Junho de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 354



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº096/2025

DATA: 04/06/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária PATRICIA FALEIROS AMADOR MELOQUEIRO, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº037.478.549-07, correspondente ao período de 2023 de 04/06/2025 a 13/06/2025. (10 dias)
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 354



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº097/2025

DATA: 04/06/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária SIRLEI APARECIDA DE FARIAS, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº038.985.659-20, correspondente ao período de 2022 de 04/06/2025 a 13/06/2025. (10 dias)
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 354



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1.571/2025

SÚMULA..... Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do cancelamento de dotação Orçamentária, com o objetivo de suprir dotações não previstas ou insuficientemente estimadas no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.17.122.0200.2.301.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAMAE	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
20.003.17.512.0201.2.302.	Operacao e Manutencao do Sistema de Agua	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		176.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

20.000.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.17.122.0200.2.301.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAMAE	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
20.003.17.512.0201.2.302.	Operacao e Manutencao do Sistema de Agua	
12 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
19 - 4.4.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
20 - 4.4.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.000,00
Total Redução:		176.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kaloré/PR, 04 de Junho de 2025

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 354



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº 145/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.571 de 04/06/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.17.122.0200.2.301.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAMAE	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
20.003.17.512.0201.2.302.	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		176.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

20.000.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.17.122.0200.2.301.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAMAE	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
20.003.17.512.0201.2.302.	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
12 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
19 - 4.4.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
20 - 4.4.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.000,00
Total Redução:		176.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025..

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL